

**SUS**  
Digital

# DOCUMENTO INSTRUCIONAL



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE





# DOCUMENTO INSTRUCIONAL

AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA  
POPULAÇÃO ÀS AÇÕES E  
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
POR MEIO DA INOVAÇÃO E DO  
CUIDADO HUMANIZADO

*Um convite aos estados, municípios  
e Distrito Federal para adesão ao  
Programa SUS Digital*



Visita às instalações da CASAI Yanomami  
e CASAI Leste de Roraima

Recursos, diretrizes e cooperação técnica  
para apoiar estados e municípios na  
formulação e implementação de seus  
respectivos planos de transformação digital.



Visita às instalações da  
CASAI Yanomami e  
CASAI Leste de Roraima

## ETAPA 1: PLANEJAMENTO

O Ministério da Saúde, por meio da **Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de março de 2024**, instituiu o Programa SUS Digital com o objetivo de impulsionar a transformação digital no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa iniciativa visa ampliar o acesso da população aos serviços e ações de saúde, com ênfase na integralidade e resolubilidade do atendimento médico.

A abordagem digital no SUS engloba diversos aspectos, desde a atenção à saúde até a gestão em todos os níveis do sistema, abrangendo atividades de planejamento, monitoramento, avaliação, pesquisa, desenvolvimento e inovação em saúde, sem se restringir a esses elementos.

Com a publicação da **Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024**, os gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal terão **até 30 (trinta) dias**, a contar do dia 4 de março de 2024, para realizar a solicitação de adesão ao Programa SUS Digital - etapa 1: Planejamento.

Para formalizar a solicitação, o gestor deverá efetuar o login no portal InvestSUS.

Em seguida, clicar no ícone "Programa SUS Digital" para visualizar as informações relativas à sua localidade e escolher a opção "solicitar adesão". Na sequência, a plataforma gerará o termo de compromisso que deverá ser autenticado digitalmente no próprio InvestSUS. Pronto, agora basta aguardar a portaria de homologação das adesões e iniciar as atividades no território de abrangência.

## INCLUSÃO

O Programa SUS Digital tem como **meta** aproximar os serviços de saúde dos cidadãos, promovendo inclusão e respeito à diversidade cultural, refletindo o compromisso do SUS em melhorar vidas por meio da inovação e do cuidado humanizado.

A Saúde Digital representa uma prioridade para o atual governo, considerando-a um direito que, se garantido, pode **ampliar o acesso** aos serviços de saúde, especialmente para grupos em situação de vulnerabilidade.

Essa abordagem busca **melhorar a qualidade** do atendimento, possibilitando triagens, consultas de acompanhamento e até mesmo gerenciamento de emergências por meio de plataformas digitais. Além disso, a Saúde Digital pode otimizar a gestão das filas na atenção básica, reduzir a necessidade de deslocamento, e criar novas oportunidades para pesquisa clínica.

O Programa abrangerá áreas como telessaúde, teleassistência, telediagnóstico, teleducação, inovação, monitoramento e avaliação dos dados, sistemas de informação, plataformas e desenvolvimento de aplicativos.



**Ampliação, inclusão, respeito,  
diversidade, acesso, dignidade.**



Os **objetivos específicos** do Programa SUS Digital incluem:

- Promover o uso adequado, ético e crítico das novas tecnologias digitais no contexto do SUS;
- Apoiar a proposição de soluções digitais colaborativas e de código aberto que aprimorem a oferta de serviços, o gerenciamento do cuidado pelos profissionais de saúde e a qualidade da atenção prestada;
- Incentivar a formação e a educação contínua em Saúde Digital;
- Promover a sensibilização, conscientização e engajamento para uso das tecnologias digitais e tratamento adequado de dados pelos atores do SUS, fomentando o letramento digital e a cultura da Saúde Digital e da proteção de dados pessoais;
- Ampliar a maturidade digital no SUS;
- Fortalecer a participação social e o envolvimento dos cidadãos na criação de soluções inovadoras na área da saúde;
- Fortalecer o ecossistema de Saúde Digital;
- Contribuir para o desenvolvimento de um ambiente colaborativo para aprimorar a gestão do SUS por meio da transformação digital;
- Promover a interoperabilidade de dados em saúde; e
- Reduzir a iniquidade no acesso às soluções e serviços de Saúde Digital nas diferentes regiões do país.

## REGULAMENTAÇÃO

A portaria que institui o programa tem por objetivo regular a fase de planejamento relacionada ao Programa SUS Digital, com foco na elaboração dos Planos de Ação de Transformação para a Saúde Digital (PA Saúde Digital) pelos estados, Distrito Federal e municípios que optarem por participar da etapa 1 do referido Programa, de acordo com as disposições estabelecidas neste documento e na Portaria GM/MS nº 3.233/2024.

É fundamental destacar que os PA Saúde Digital devem estar embasados nas ações delineadas pelo Programa SUS Digital, categorizadas nos eixos definidos no Capítulo III do Anexo CVIII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, além de estarem alinhados com os instrumentos de planejamento das respectivas macrorregiões de saúde.

Quanto à elaboração dos **PA Saúde Digital**, esta **ocorrerá em três fases distintas**:

- Diagnóstico situacional do território, considerando a respectiva macrorregião de saúde;
- Avaliação do nível de maturidade digital com base na aplicação do Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD);
- Análise do diagnóstico situacional do território e das recomendações decorrentes da aplicação do INMSD.

O diagnóstico situacional do território e a aplicação do Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD) devem seguir a estrutura indicada nos instrumentos orientativos específicos a serem divulgados pela Secretaria de Informação e Saúde Digital num **prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da Portaria GM/MS Nº 3.233/2024**.

É importante ressaltar que o INMSD guiará a elaboração dos PA Saúde Digital e não influenciará no cálculo do incentivo financeiro estipulado na Portaria GM/MS nº 3.233/2024.

A **execução** das três fases relacionadas à elaboração dos PA Saúde Digital deverá obedecer aos **seguintes prazos**:

- 1. Solicitação de adesão deverá ser enviada em até 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria GM/MS nº 3.233/2024;**
- 2. O diagnóstico situacional do território deverá ser enviado em até 90 (noventa) dias contados a partir da data de publicação da portaria de homologação da adesão;**
- 3. Os PA Saúde Digital por macrorregião, conforme descrito nos itens II e III acima, deverão ser enviados em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir do envio do diagnóstico situacional do território.**

O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do diagnóstico situacional acarretará na suspensão do repasse da 2ª parcela do incentivo financeiro,

Adicionalmente, é instituído um incentivo financeiro para subsidiar os custos da elaboração dos PA Saúde Digital, conforme detalhado nos valores indicados na Portaria GM/MS N° 3.233/2024. Estados, Distrito Federal e municípios interessados devem requerer adesão a esse incentivo financeiro, seguindo as etapas especificadas no artigo 3º da referida Portaria.

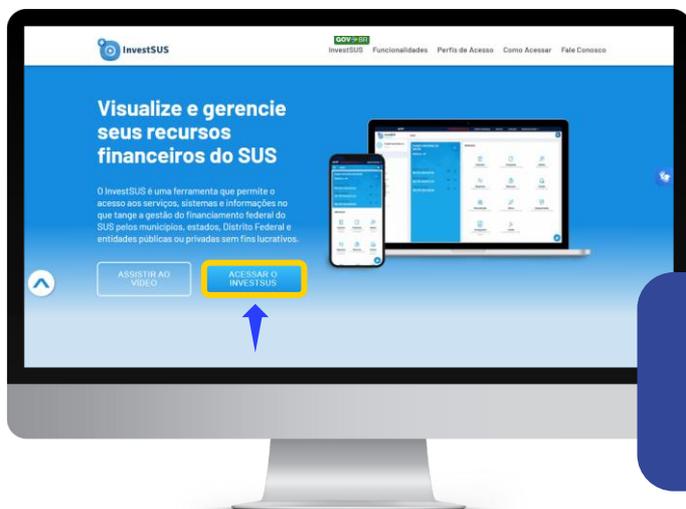
As solicitações de adesão devem ser submetidas por meio do termo de compromisso disponibilizado no módulo de adesão do InvestSUS - Sistema de Investimento do SUS, e serão avaliadas pela Secretaria de Informação e Saúde Digital conforme os critérios estipulados.

Uma vez aprovadas, as solicitações serão homologadas por meio de portaria da Ministra de Estado da Saúde, indicando os valores a serem transferidos como incentivo financeiro, divididos em duas parcelas.

A transferência dos recursos ocorrerá do Fundo Nacional de Saúde para os respectivos Fundos de Saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal.

O InvestSUS é uma ferramenta que permite o acesso aos serviços, sistemas e informações no que tange à gestão do financiamento federal do SUS pelos municípios, estados, Distrito Federal e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

Fonte: InvestSUS



**Acesse o Manual Operacional:**  
<https://portalfns.saude.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/Manual-Operacional-SUS-Digital-v1.pdf>



## DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O Diagnóstico Situacional é um instrumento que busca levantar as principais questões que uma macrorregião de saúde deve considerar na construção do PA Saúde Digital, na perspectiva de organizar as Redes de Atenção à Saúde, com potencial para buscar um ambiente mais justo e com melhores condições de vida para todos os usuários de saúde do SUS.

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas sobre a aplicação do incentivo financeiro do Programa SUS Digital deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado, com observância das normas aplicáveis.

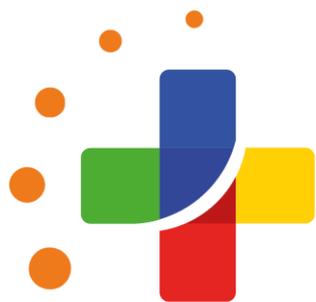
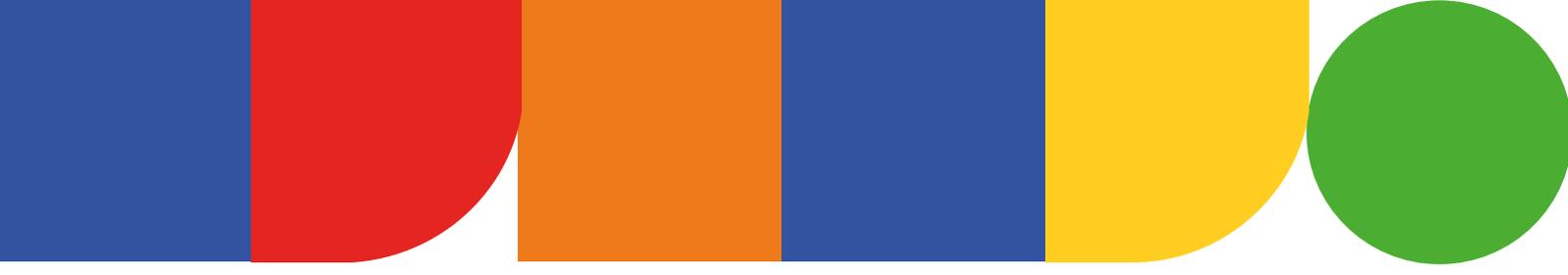
## DA COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA

A governança do Programa SUS Digital se dará no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, para os aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS.

O Comitê Gestor de Saúde Digital (CGSD) é a instância de monitoramento e avaliação deliberativa do Programa SUS Digital, com funções normativas, diretivas, de monitoramento e avaliação, conforme disposto no art. 244-H da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017.

A coordenação executiva do Programa SUS Digital compete ao Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Informação e Saúde Digital.

O endereço eletrônico [susdigital@saude.gov.br](mailto:susdigital@saude.gov.br) está disponível para os casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o Programa SUS Digital.



# SUS Digital



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

